



## **PARECER PARA JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

### **1. Identificação**

**MATÉRIA:** Multa Administrativa  
**PROCESSO:** 14020001375/10  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 066583/2007  
**AUTUADO:** GERALDO RIBEIRO CAMPOS  
**CNPJ / CPF:** 035.936.816-68  
**LOCAL DA INFRAÇÃO:** ITAMARANDIBA / MG  
**RELATOR:** Tatiana Aparecida da Silva (Estagiária)

### **2. Relatório Sucinto**

O Sr. GERALDO RIBEIRO CAMPOS fora autuado por meio da lavratura do Auto de Infração nº 066583/2007 em 10 de outubro de 2008 por:

*“Por realizar desmate com corte raso numa área de 1,5 hectares de floresta estacional semidecidual em estágio inicial de regeneração sem autorização do órgão competente; por realizar corte raso em área de 3.000 m<sup>2</sup> em área considerada de preservação permanente, margem direita do córrego Barrinha; e por fazer queimada sem autorização do órgão competente numa área de 1,0 hectares.”*

O autuado no dia 24 de maio de 2010 em seu pedido de reconsideração alegou que o Autuado não ajudou a promover desmates na área em questão, que esta se encontra arrendada a título de parceria agrícola.

Diante do exposto, pede deferimento.

### **3. Fundamentação**

O presente procedimento encontra-se intempestivo.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Sistema Estadual de Meio Ambiente  
Instituto Estadual de Florestas

A publicação no “Minas Gerais” ocorreu no dia 17 de abril de 2010. O prazo para interpor pedido de reconsideração ao Conselho Administrativo do IEF é de 30 (trinta) dias, a contar do segundo dia útil da publicação, conforme o disposto no art. 60, §4º da Lei 14.309, de 19 de junho de 2002. Portanto, o recurso apresentado no dia 24 de maio de 2010 é intempestivo, pelo que não merece ser conhecido. O artigo 35 do decreto nº 44.844/2008 diz:

*“Art. 35. A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.”*

#### 4. Dispositivo

**EX POSITIS**, por ser intempestivo, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, com a manutenção da infração constante do Auto de Infração nº 066583/2007, mantendo os valores, perfazendo o total de R\$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

#### 5. Data / Responsável

<b>Data:</b> 23/01/2013	
<b>Relator:</b> Tatiana Aparecida da Silva	<b>Assinatura / Carimbo</b>
<b>Analista Ambiental/Jurídico:</b> Rosângela de Almeida Ribeiro Silva Oliveira Analista Ambiental - IEF MASP: 1020926-0	<b>Assinatura / Carimbo</b>